



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.092

Alcinópolis, segunda-feira, 27 de abril de 2026

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

### PODER EXECUTIVO

<b>Prefeito</b> .....	<b>Weliton da Silva Guimarães</b>
Vice-Prefeito .....	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social .....	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças .....	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte .....	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica .....	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino) .....	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos .....	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral .....	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município .....	Lúgia Maria Gomes Maia

### PODER LEGISLATIVO

<b>Presidente</b> .....	<b>Valdeci Lima de Oliveira</b>
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário .....	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária .....	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador .....	Alcir Gonçalves Dias
Vereador .....	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora .....	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador .....	Odairk Moraes da Silveira

### SECRETARIAS

**Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças**  
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro  
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187  
79530-000 - Alcinópolis - MS  
E-mail: [financas@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:financas@alcinopolis.ms.gov.br)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso  
Telefones: (67) 98101-0395  
79530-000 - Alcinópolis - MS  
E-mail: [obras@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:obras@alcinopolis.ms.gov.br)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

**Secretaria Municipal de Saúde Pública**  
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro  
Telefone: (67) 98101-0348  
79530-000 - Alcinópolis - MS  
E-mail: [saude@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:saude@alcinopolis.ms.gov.br)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

**Secretaria Municipal de Ação Social**  
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro  
Telefone: (67) 98101-0384  
79530-000 - Alcinópolis - MS  
E-mail: [orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com](mailto:orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**  
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro  
Telefone: (67) 98101-0401  
79530-000 - Alcinópolis - MS  
E-mail: [educacao@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:educacao@alcinopolis.ms.gov.br)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

**Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente**  
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro  
Telefone: (67) 98101-0430  
79530-000 - Alcinópolis - MS  
E-mail: [desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br) e [desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com](mailto:desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

**Prefeitura Municipal de Alcinópolis**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro  
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcinópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

**SUMÁRIO**

Esta Edição é composta de 19 páginas

<b>Poder Executivo.....</b>	<b>03</b>
<b>Decreto.....</b>	<b>03</b>
Decreto nº 056/2026.....	03
Justificativa do Decreto nº 056/2026.....	03
Decreto nº 057/2026.....	04
Justificativa do Decreto nº 057/2026.....	05
<b>Lei.....</b>	<b>06</b>
Lei nº 628/2026.....	06
<b>Atos de Licitação.....</b>	<b>06</b>
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 09/2026.....	06
Aviso de Remarcação - Pregão Eletrônico nº 07/2026.....	06
Ata de Registro de Preços nº 01/2026.....	07
<b>Extrato do Contrato.....</b>	<b>16</b>
Extrato do Contrato nº 037/2026.....	16
Extrato do Contrato nº 038/2026.....	17
<b>Termo de Rescisão Contratual.....</b>	<b>18</b>
Termo de Rescisão Amigável Contrato nº 177/2025.....	18

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO

Decreto nº 56/2026

- de 27 de abril de 2026

*Abre no orçamento vigente  
crédito adicional suplementar e  
da outras providências*

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 618 de 17/12/2025, resolve decretar:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 252.535,86 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) **252.535,86**

## Anulação

02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	283	15.451.2607.2932.0000	Estruturando o Futuro		252.535,86
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 799 7400
		799	Outras vinculações legais		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

## Anulação:

02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	104	26.782.2607.1028.0000	Estruturando o Futuro		-252.535,86
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo: 1 7997400
		799	Outras vinculações legais		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Anulação ( - ) **-252.535,86**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
WELITON DA SILVA GUIMARAES  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 056/2026**

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais com a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 8º (oitavo), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Segundo do artigo 9º, Inciso I a VIII.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no de-

creto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor R\$ 252.535,86 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) na seguinte Unidade Gestora:

- Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor R\$ 252.535,86 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) e as anulações no mesmo valor na mesma unidade gestora.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 27 de abril de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES  
Prefeito Municipal

Decreto nº 57/2026

- de 27 de abril de 2026.

*Abre no orçamento vigente  
crédito adicional suplementar e  
da outras providências*

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 618 de 17/12/2025, resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) **60.000,00**

#### Superávit Financeiro

02	03	00	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	262	08.244.2603.2908.0000	Desenvolvimento e Proteção Social	20.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 2 661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	269	08.245.2603.2909.0000	Desenvolvimento e Proteção Social	20.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 2 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	270	08.245.2603.2909.0000	Desenvolvimento e Proteção Social	20.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 2 661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **60.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES  
PREFEITO MUNICIPAL

### **EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0053/2026**

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares em especial ao inciso II.

**“II** - A abertura de credito adicional por superávit financeiro e por excesso de arrecadação nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, início I e II da Lei 4.320/64 até a totalidade do valor verificado”

### **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Considerando o Balanço Patrimonial Isolado do **Fundo Municipal de Assistência Social de Alcinópolis** demonstra um superávit financeiro em 2025 no valor total de R\$ 375.975,05 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). Dentro Quadro do Demonstrativo de Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial consta o valor R\$ 185.240,17 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta reais e dezessete centavos) na seguinte Fonte de Recurso: 660.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e a quantia de R\$ 329.921,26 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) na seguinte Fonte de Recurso: 661.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Considerando a essas exposições realizo abertura dos créditos adicionais por Superávit Financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constituído na fonte de Recurso 2.660.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e a fonte de recurso 2.661.0000 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social do exercício anterior no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A composição dos Saldos do superávit permanece com seguintes valores:

- Fonte 2.660.0000 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Saldo Apurado do Exercício Anterior	R\$ 185.240,17
(-) Decreto 050 de 10/04/2026	R\$ 5.000,00
(-) Decreto 053 de 23/04/2026	R\$ 75.000,00
(-) Decreto 057 de 27/04/2026	R\$ 20.000,00
(=) Saldo atualizado remanescente em 27/04/2026	R\$ 85.240,17

A composição dos Saldos do superávit permanece com seguintes valores:

- Fonte 2.661.0000 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Saldo Apurado do Exercício Anterior	R\$ 329.921,26
(-) Decreto 037 de 12/03/2026	R\$ 20.000,00
(-) Decreto 050 de 10/04/2026	R\$ 5.000,00
(-) Decreto 053 de 23/04/2026	R\$ 75.000,00
(-) Decreto 057 de 27/04/2026	R\$ 40.000,00
(=) Saldo atualizado remanescente em 27/04/2026	R\$ 189.921,26

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 27 de abril de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES  
Prefeito Municipal**LEI****LEI Nº 628/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

**"Prorroga a vigência do Plano Municipal De Educação (PME) do Município de Alcinópolis-MS, aprovado pela Lei nº 378/2015, de 12 de junho de 2015, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica prorrogada por 01 (um) ano, até a data de 12 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 378/2015, de 12 de junho de 2015, mantidas e observadas as diretrizes, metas e estratégias constantes da referida norma e de seus anexos.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 27 de abril de 2026.

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**ATOS DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026****PROCESSO Nº 029/2026****EDITAL Nº 021/2026****PROTOCOLO E-SFINGE Nº: 417D88B5EE73E33843D2C9B935E0ED65102501E4**

**O MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS /MS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por finalidade a aquisição de material permanente odontológico, conforme emenda individual 40860011, de acordo com a Proposta nº 11955273000125002. Os procedimentos para o acesso ao **PREGÃO ELETRÔNICO** estão disponíveis na página inicial do site: **www.licitardigital.com.br**

**Data Prevista da Abertura:** 11/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

**Fim do recebimento das propostas:** 11/05/2026 até às 08h00min (horário de Brasília)

**Local:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Critério de Julgamento:** *menor preço por item.*

**FONE:** (67) 98101-0362

**INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

**DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone nº (67) 98101-0362, ou pelo e-mail [licita.alcinopolis@gmail.com](mailto:licita.alcinopolis@gmail.com).

Alcinópolis-MS, 24 de abril de 2026.

**WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO

**AVISO DE REMARCAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026****PROCESSO Nº 015/2026****EDITAL Nº 012/2026****PROTOCOLO E-SFINGE Nº: 64FFA518AA2BAA6A49815C46F390058469A5D2D1**

**O MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS /MS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por finalidade a

Aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de ordens judiciais impostas ao Município de Alcinópolis/MS, referentes aos itens fracassados no Processo nº 2890/2025. Os procedimentos para o acesso ao **PREGÃO ELETRÔNICO** estão disponíveis na página inicial do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Data Prevista para Abertura da Sessão: 12/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**

**Fim do recebimento das propostas: 12/05/2026 às 08h00min (horário de Brasília)**

**Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**Critério de Julgamento: menor preço por item.**

**FONE: (67) 98101-0362 ou (67) 3260-1127**

**INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações**

**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.**

**DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone nº (67) 98101-0362, ou pelo e-mail [licita.alcinopolis@gmail.com](mailto:licita.alcinopolis@gmail.com).

Alcinópolis-MS, 24 de abril de 2026.

**WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 001/2026

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede Avenida Adolfo Alves Carneiro, 1190, centro, na cidade de Alcinópolis, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.955.273/0001-06, neste ato representado pelo **Senhor Secretário Municipal Interino de Saúde Pública e Gestor do Fundo João Abadio de Oliveira Neto** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na **forma eletrônica nº 004/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 0021/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

a) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Material de Laboratório – Itens Fracassados**, especificados nos itens 1 a 20 do item 1.3 do Termo de Referência, anexo **I do edital de Licitação nº 008/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

a) O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo A

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo B a esta Ata.

b) A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

**EMPRESA REGISTRADA: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**REPRESENTADO PELO SR.: EDER SALCEDO CORREA**

**CNPJ Nº: 24.595.557/0001-80**

**ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 478, VILA PLANALTO, CAMPO GRANDE/MS**

**CEP: 79.009-010**

**TELEFONE/FAX: (67) 3306/0966 / (67) 99983-4523**

**EMAIL: [agilnasaude@gmail.com](mailto:agilnasaude@gmail.com)**

**VALOR: R\$ 820,50 (oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)**

**EMPRESA REGISTRADA: TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

**REPRESENTADO PELO SR.: EWERSON DE SOUZA BARCELA**

**CNPJ Nº: 50.507.418/0001-68**

**ENDEREÇO: RUA TOSHINOBU KATYAMA, 429, SALA B, JARDIM CARAMURU, DOURADOS/MS**

**CEP: 79.806-030**

**TELEFONE/FAX: (67) 3021-5034**

**EMAIL: [totalsaudedds@gmail.com](mailto:totalsaudedds@gmail.com)**

**VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

**EMPRESA REGISTRADA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
**REPRESENTADO PELA SRA.: JOZIANE FRANCO LEAL**  
**CNPJ Nº: 22.525.517/0001-37**  
**ENDEREÇO: RODOVIA SC 110 KM 02, Nº 1245, SALAS 08,09 E 10, MARGEM ESQUERDA, LONTRAS/SC**  
**CEP: 89.182-000**  
**TELEFONE/FAX: (47) 3510-3777**  
**EMAIL: licitacao@jfhospitalar.com**  
**VALOR: R\$ 1.691,52 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**

**EMPRESA REGISTRADA: DECOM COM. DE EQUIP. E PROD ODONT. MED E HOSP LTDA**  
**REPRESENTADO PELO SR.: EDSON GUZZELA**  
**CNPJ Nº: 08.726.881/0001-34**  
**ENDEREÇO: RUA NORTELÂNDIA, 985, SALA 02, SANTA FÉ, CAMPO GRANDE/MS**  
**CEP: 79.021-280**  
**TELEFONE/FAX: (67) 3029-8331**  
**EMAIL: decompaper1@outlook.com**  
**VALOR: R\$ 12.885,53 (doze mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**

**EMPRESA REGISTRADA: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**  
**REPRESENTADO PELO SR.: VALTER BRUNO**  
**CNPJ Nº: 00.970.175/0001-21**  
**ENDEREÇO: RUA ALEGRIA, 129, VILA MACIEL, CAMPO GRANDE/MS**  
**CEP: 79.070-305**  
**TELEFONE/FAX: (67) 3342-5118**  
**EMAIL: licitacao@msdiagnostica.com.br**  
**VALOR: R\$ 19.583,30 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua confecção e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor

não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º artigo 25, do Decreto Municipal nº 009/2024; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26 e 27, Decreto Municipal nº 009/2024.

## **9. LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

9.1. O prazo para a entrega dos produtos serão de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra. As solicitações de entregas ocorrerão parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria demandante, outrossim, as entregas deverão obedecer exatamente a quantidade constante em cada pedido.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local de Entrega do(s) bem(s) ou execução do(s) serviço(s):

Unidade Básica de Saúde – UBS, Avenida Darlindo José Carneiro, nº 1211.

Horário: As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Telefone para Contato: (67) 8437-0222 – Responsável: Roger de Aguiar Gemelli.

9.4 Caso o objeto não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados

pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo contratante.

9.5. O fornecedor se responsabiliza por quaisquer danos que, por ventura, venha a sofrer durante o transporte.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

9.6. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

9.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.13. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.14. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.16. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

9.17. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.18. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

9.19. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

#### **9.20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.21.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.22.2. Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.23.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.24.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.25.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.26.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato.

9.27.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

9.28.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

## **10. DO PAGAMENTO**

### **PAGAMENTO**

Prazo de Pagamento

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 10.5, deverá representar o interesse público envolvido.

### **Forma de pagamento**

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Fornecer todas as informações, documentos e autorizações necessárias para a execução adequada do objeto do contrato.

11.2. Garantir o acesso da Contratada aos locais e às condições necessárias para a realização dos serviços ou entrega dos bens contratados, conforme estipulado no contrato.

11.3. Nomear um gestor ou fiscal do contrato para acompanhar e supervisionar a execução, facilitando a comunicação entre as partes e a solução de eventuais problemas.

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 11.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.11. Adotar as medidas administrativas necessárias para resolver qualquer impedimento ou situação que comprometa a execução do contrato.
- 11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.13. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 11.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.16. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.17. Responder por eventuais atrasos ou falhas que sejam de sua responsabilidade e que impactem diretamente na execução contratual, assegurando a resolução imediata de tais situações.
- 11.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Promover a entrega do objeto, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, o endereço, dias e horários fixados neste documento e no Termo de Referência.
- 12.2. Efetuar a entrega em perfeitas condições, utilizando apenas equipamentos e materiais de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo equipamentos reconicionados, remanufaturados, reembalados.
- 12.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias, defeitos ou que não atenda às especificações da Descrição.
- 12.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 12.5. As especificações dos materiais a serem adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no presente documento.
- 12.6. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagem lacrada e adequada à sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da garantia, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.
- 12.7. Os materiais deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.
- 12.8. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Administração.
- 12.9. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado.
- 12.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), frete (custos e logística de transporte) entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 12.11. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 12.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da presente aquisição, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/ 2021;

12.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto.

12.21. Não permitir a contratação ou utilização de mão de obra de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade superior a quatorze anos, bem como vedar a utilização de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

12.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

12.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

a. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

b. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

c. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Alcinópolis, 23 de abril de 2026.

**JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
INTERINO DE SAÚDE PÚBLICA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
EDER SALCEDO CORREA  
CNPJ Nº: 24.595.557/0001-80

**TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO**  
HOSPITALARES LTDA  
EWEYSON DE SOUZA BARCELA  
CNPJ Nº: 50.507.418/0001-68

**J.F COMERCIO DE MATERIAL E**  
MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
JOZIANE FRANCO LEAL  
CNPJ Nº: 22.525.517/0001-37

**DECOM COM. DE EQUIP. E PROD**  
ODONT. MED E HOSP LTDA  
EDSON GUZZELA  
CNPJ Nº: 08.726.881/0001-34

**M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**  
VALTER BRUNO  
CNPJ Nº: 00.970.175/0001-21

**ANEXO A**

<b>FORNECEDOR: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 24.595.557/0001-80</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	MARCA
15	CONTADOR MANUAL DE CELULAS SANGUINEAS	UN	1	R\$ 820,50	KACIL
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$ 820,50</b>

<b>FORNECEDOR: TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 50.507.418/0001-68</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	MARCA
02	PONTEIRAS AZUIS	UN	15000	0,030	MEDIX
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$ 450,00</b>

<b>FORNECEDOR: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 22.525.517/0001-37</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	MARCA
13	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO CX 50 UNID	UN	13	5,00	SSPLUS
14	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LITROS	UN	28	10,59	DC MEDICAL
17	TUBO FALCON 15 ML COM TAMPA	UN	3500	0,38	MEDIX
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$ 1.691,52</b>

<b>FORNECEDOR: DECOM COM. DE EQUIP. E PROD ODONT. MED E HOSP LTDA – CNPJ: 08.726.881/0001-34</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	MARCA
1	TUBO A VACUO COM GEL 10 ML PLASTICO	UN	8000	0,98	VACUPLAST
3	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 300MMX100M	UN	13	126,00	STERIOCARE
8	BECKER DE VIDRO GRADUADO 100 ML	UN	3	4,41	PRECISION
9	BECKER DE VIDRO GRADUADO 500 ML	UN	3	16,99	PRECISION

10	BECKER DE VIDRO GRADUADO 600 ML	UN	3	12,39	PRECISION
11	ERLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA GRADUADO 500 ML	UN	1	31,15	PRECISION
12	SUPOORTE P/ MICROPIPETAS EM PP, TIPO LINEAR...-(P/ 6	UN	1	78,01	PRECISION
18	TUBO DE VIDRO 15X100MM	UN	300	0,34	PRECISION
19	AGULHA 20 X 5,5	UN	2500	0,08	TKL
20	LUVA DE PROCEDIMENTO EP C/ 50 PARES - (LATEX COM TALCO)	CX	150	19,30	MEDIX
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$ 12.885,53</b>

<b>FORNECEDOR: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ: 00.970.175/0001-21</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	MARCA
4	STROMATOLYSER WH 500 ML XP300 - ROCHE	UN	10	782,33	SYSTEMEX
6	CELLPACK 20L - XP300 - 30 L-ROCHE	UN	30	347,00	SYSTEMEX
7	SORO CONTROLE HEMATOLOGICO PARA KX 300	UN	1	1.350,00	SYSTEMEX
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$ 19.583,30</b>

#### ANEXO B

**Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

Considerando o Procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, destinado à formação da fase de Lances e Negociações, **nenhum fornecedor optou por manter sua proposta original** registrada na fase de Lances.

**ANA CARLA DA MOTA BRITO  
PREGOEIRA**

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

Processo Administrativo nº 0027/2026 – Inexigibilidade nº 013/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADA: **VALFREDO CANDIDO RODRIGUES LTDA-ME**

Objeto: **“1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de apresentação artística com o grupo “Sociedade Baileira” durante o evento de comemoração do Arraial das Cohab I, II e III, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no município de Alcinópolis/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**1.2. Objeto da contratação:**

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.
1	Contratação de Apresentação Artística com Sociedade Baileira e Banda, incluindo palco, som, iluminação e painel de LED, para o evento <b>Arraial das Cohab I, II e III</b> , a ser realizado no dia 25 de julho de 2026, com duração mínima de 04h00min, em horário e local previamente indicado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS.	SERV.	1

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.3.1. O Termo de Referência;**

**1.3.2. A Proposta do contratado;**

**1.3.3. Autorização da contratação;****1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.”**

Prazo de Vigência: 16/04/2026 a 16/10/2026

Valor estimado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação Orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA****13 CULTURA****122 ADMINISTRAÇÃO GERAL****392 DIFUSÃO CULTURAL****2.021 Programa, Apoio de Eventos e Atividades Culturais****3.3.90.00 – 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Ficha: 216

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 16.04.2026.

Assinam: THIERRY FRANÇA PORATO e VALFREDO CANDIDO RODRIGUES LTDA-ME.

Alcinópolis-MS, 16 de abril de 2026.

**THIERRY FRANÇA PORATO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

E GESTOR DO FUNDO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026****Processo Administrativo nº 0026/2026 – Inexigibilidade nº 012/2026 – Credenciamento nº 002/2026**CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS-MS**CONTRATADA: **ARTUR RODRIGUES DA SILVA-ME**Objeto: **“1.1. Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços funerários.****1.2. Objeto da contratação:**

Lote	Item	Descrição / Especificação	Unid.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Assistência Funerária Em Velórios Vindos De Outros Municípios Para Serem Sepultados No Município De Alcinópolis, Com Assistência 24 Horas Durante O Percurso Do Velório; Cortejo E Sepultamento.	Serv.	03	R\$ 1.622,67	R\$ 4.868,01
	02	Formalização E Preparação Básicas Do Cadáver	Serv.	20	R\$ 1.816,67	R\$ 36.333,40
	03	Prestação De Serviço Funerário Completo De Nati/Morto/Recém-Nascido, Crianças De Zero Á Doze Anos De Idade Em Situação De Vulnerabilidade Social. Deverão Estar Inclusos No Serviço Funerário Os Seguintes Itens: 01 (Uma) Urna Funerária Padrão Popular), Modelo Sextavado, Em Madeira, Com Espessura De 18 Mm Tamanho Mínimo A Partir De 60 Cm, Com Forro Interior Em Tecido, Acabamento Em Verniz De Alto Brilho, Tampa Com Duas Ornatações No Interior Da Urna Com Flores Artificiais: 01 (Um) Véu Em Tule Para Cobrir O Corpo: 02 (Duas) Velas Votivas Com Duração De 24 Horas: Higienização Completa Do Corpo.	Serv.	03	R\$ 1.560,00	R\$ 4.680,00
	04	Prestação De Serviço Funerário Completo De Pessoas A Partir de 12 Anos, Inclusive Adultos. Em Situação De Vulnerabilidade Social. Deverão Estar INCLUSOS NO Serviço Funerário Os Seguintes Itens: 01 (Uma) Urna Funerária Padrão Popular Modelo Sextavado, Em Madeira, Com Espessura De 18 Mm Tamanho: Cumprimento Mínimo De 1,95 Mts E Máximo 2,18 Mts, Largura: Mínimo De 62 Cm E Máximo 89 Cm, Com Forro Interior Em Tecido, Acabamento Em Verniz De Alto Brilho, Tampa Com 6 Alças Resistentes, Com Visor Com Ornatação No Interior Da Urna Com Flores Artificiais; 01 (Um) Véu Em Tule Para Cobrir O Corpo, 02 (Duas) Velas Votivas Com Duração De 24 Horas: Higienização Completa Do Corpo,	Serv.	14	R\$ 3.666,67	R\$ 51.333,38
		Prestação De Serviço Funerário Completo De Pessoas A Partir de 12 Anos, Inclusive Adultos Para Casos Especiais (Pessoas Obesas) Em Situação De Vulnerabilidade Social. Deverão Estar INCLUSOS NO Serviço Funerário Os Seguintes Itens: 01 (Uma) Urna Funerária Padrão Popular Modelo Sextavado, Em Madeira, Com Espessura De				

05	18 Mm Tamanho: Cumprimento Mínimo De 1,95 Mts E Máximo 2,18 Mts, Largura: Mínimo De 62 Cm E Máximo 89 Cm, Com Forro Interior Em Tecido, Acabamento Em Verniz De Alto Brilho, Tampa Com 6 Alças Resistentes, com Visor Com Ornamentação No Interior Da Urna Com Flores Artificiais; 01 (Um) Véu Em Tule Para Cobrir O Corpo, 02 (Duas) Velas Votivas Com Duração De 24 Horas: Higienização Completa Do Corpo.	Serv.	04	R\$ 4.633,33	R\$ 18.533,32
06	Translado De Corpo/Remoção Em Quilômetro Rodado	KM	6.000	R\$ 5,65	R\$ 33.900,00
07	Urna Zincada Incluindo Ambos Os Tamanhos Até Extragrande	Serv.	2	R\$ 2.623,33	R\$ 5.246,66
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 154.894,77</b>

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Autorização da contratação;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1.O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Cantores para Apresentações na Feira Cultural nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.A Proposta do contratado;

1.2.3.Autorização da contratação;

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.”

Prazo de Vigência: 16/04/2026 a 16/04/2027

Valor estimado: R\$ 154.894,77 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Fundo Municipal de Assistência Social

8 Assistência Social

2.908 Gestão de Benefícios Eventuais

3.3.90.00- 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FICHA:258

3.3.90.00- 2.661.0000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FICHA:262

3.3.90.00- 1.661.0000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha: 177

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 16.04.2026.

Assinam: ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS e ARTUR RODRIGUES DA SILVA-ME.

Alcinópolis-MS, 16 de abril de 2026.

**ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E GESTORA DO FUNDO

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

### EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 177/2025

Processo Administrativo nº 1394/2025 - Inexigibilidade nº 016/2025 - Credenciamento nº 002/2025

**CONVENENTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS-MS e ARTUR RODRIGUES DA SILVA-ME**

**Objeto:** Extinção Consensual/Rescisão Amigável do contrato celebrado, e respectivo descredenciamento, cujo objeto é: "A contratação de empresa para prestação de serviços funerários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.”.

**Vigência:** A partir de 17/04/2026.

**Assinatura:** 17/04/2026.

**Fundamento legal:** Art. 138, inciso II, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**Assinam:** ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS E ARTUR RODRIGUES DA SILVA-ME.

Alcinópolis-MS, 17 de abril de 2026.

**ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GESTORA DO FUNDO

---